



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

EDITAL Nº 004/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2025 – PROJETO ESPORTIVO NAS MODALIDADES DE JUDÔ E KARATÊ, visando a seleção de Propostas de Organizações da Sociedade Civil com experiência prévia na realização do objeto da parceria, capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 98/2017, de 25 de julho de 2017, para celebração de Termo de Colaboração, para realização de projeto esportivo na modalidade de voleibol, com previsão de início previsto para o mês de abril/2025.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Projetos Esportivos em regime de mútua colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para o desenvolvimento das modalidades de judô e karatê, visando o incentivo à prática de atividades físicas e a formação e transição esportiva e social da população.

1.2. A seleção de organizações sociais para a realização do presente objeto se justifica em razão de não ser possível o atendimento de tais modalidades pelos profissionais do Município em razão da sua especialidade.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto Municipal nº 98/2017, de 25 de julho de 2017, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento o desenvolvimento das modalidades de judô e karatê, visando o incentivo à prática de atividades físicas, a formação e transição esportiva e social das crianças, jovens e adultos do Município, bem como a revelação de novos atletas.

2.2. Deverão ser atendidos pelo Projeto cerca de 80 (oitenta) atletas entre crianças, adolescentes e adultos do município, através das duas modalidades esportivas.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. Os recursos destinados a parceria decorrente do Projeto Esportivo para o exercício de 2025, são os provenientes do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, totalizando R\$ 100.000,00 (cento mil reais), divididos em duas parcelas, sendo a primeira a ser repassada no mês de abril e a segunda no mês de agosto.

3.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

04 – Departamento de Esportes

16.27.812.2.034 – Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Para participar deste Edital, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas a prática esportiva;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

4.3. As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão possuir:

I - No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto e o cumprimento das metas estabelecidas; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

IV - Não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.4. A Comissão de Seleção e Julgamento utilizará os critérios descritos no Anexo I, do presente Edital, para classificação dos projetos, sendo que a pontuação máxima a ser obtida pelo projeto será de 45 (noventa) pontos.

4.5. Os documentos necessários à comprovação dos itens 7 e 8 do Anexo I, deverão ser apresentados anexos ao projeto.

4.6. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS:

5.1. A inscrição da OSC implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
DATA	ATO
04/02/2025	Publicação do Edital de Chamamento Público
05/02/2025 – 05/03/2025	Período de Credenciamento
06/03/2025 às 08h00min.	Abertura da Sessão Pública - Julgamento das propostas, verificação dos documentos de habilitação e do plano de trabalho pela Comissão
06/03/2025	Aprovação do Plano de Trabalho
06/03/2025	Publicação do Resultado Preliminar
07/03/2025 – 10/03/2025	Prazo Recursal
12/03/2025	Publicação do Resultado Final
12/03/2025	Homologação
14/03/2025	Celebração e Publicação do Termo de Colaboração

5.3. Não havendo interposição de recurso ou concorrendo apenas um interessado que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, a única proposta selecionada, dispensados os prazos previstos no item 5.2, por ausência de concorrência.

6. DO EDITAL E SEUS ANEXOS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

6.1. A íntegra do Edital e seus anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto e forma de participação estará disponível, no sitio eletrônico do Município de Água Doce/SC, através do endereço eletrônico www.aguadoce.sc.gov.br e no Portal GERR - Gestão de Recursos Repassados, através do endereço eletrônico: (<https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939398000145>), além do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Serão utilizados, para realização deste certame o sistema de tecnologia da informação Portal de Recursos Repassados - GERR, local onde as OSCs poderão acessar todas as informações e onde efetuarão a inserção de documentação de todas as etapas.

7.1.1. Ao acessar o Sistema GERR, o interessado deverá realizar um auto cadastro podendo, em caso de dúvidas entrar em contato com o administrador nos horários das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, através dos seguintes contatos: Fone/watsapp (49) 3442-1281, e-mail: cpl@cplsoftware.com.br

7.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2. Não serão aceitos documentos através de qualquer outra forma que não via sistema GERR.

7.3. Os procedimentos para formalização da parceria ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e da Comissão de Seleção e Julgamento.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da OSC ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento.

7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da OSC, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. Como requisito para a participação a entidade interessada deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a entidade participante às sanções previstas no presente Edital e legislação vigente.

7.9. A OSC, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nas condições da referida proposta, sendo considerado perfeito e acabado o TERMO DE COLABORAÇÃO do objeto, em caso de classificação



7.10. A OSC é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

7.11. Caberá à OSC acompanhar regularmente as atualizações no sistema, durante e após a sessão pública de classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente do não acompanhamento.

8. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1. O credenciamento para o presente Chamamento Público será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após sua publicação, devendo ser realizado direta e exclusivamente via Sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR, no endereço eletrônico (<https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939398000145>).

8.2. O credenciamento será efetuado mediante o envio de toda documentação e Plano de Trabalho e seus anexos.

8.3. O Plano de Trabalho deverá ser redigido com clareza e contendo a assinatura do representante legal da OSC proponente.

8.4. A documentação e o Plano de Trabalho serão protocolados diretamente no Sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR, a partir da data de 05 de fevereiro de 2025 até a data de 05 de março 2025.

8.5. Após o prazo limite não serão recebidas novas propostas, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela administração pública.

8.6. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.7. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os documentos solicitados ou não atenderem aos requisitos dispostos neste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

9.1. As OSCs deverão apresentar os documentos obrigatórios para habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2. Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- I - Plano de Trabalho (modelo Anexo II);
- II - Cópia autenticada do Estatuto Social e respectivas alterações;
- III - Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria e Conselhos;
- IV. Cópia autenticada do documento de Identificação e CPF do representante legal da entidade;
- V - Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor do documento de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VII - Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante com efetividade, a qual pode ser comprovado através de atestados, cópias de cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras;
- VIII - Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria);
- IX - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- X - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade participante mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- XI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- XII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- XIII - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- XIV - Prova de regularidade fiscal com o Município de Água Doce, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- XV - Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital (Anexo III);
- XVI - Declaração sobre as Instalações e Condições Materiais da entidade (Anexo IV);
- XVII - Declaração sobre a Inexistência de Membros em seu Quadro de Dirigentes que Incorram nas Vedações do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo V);
- XVIII – Relação de Dirigentes da Entidade (Anexo VI);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- XIX - Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização Sociedade Civil (Anexo VII); e
XXI - Declaração de Utilidade Pública da entidade.

9.3. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos ao credenciamento depois de finalizado.

9.4. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos exigências do presente Edital.

9.5. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

9.6. O ônus ocasionado com a participação no presente Chamamento Público, incluídas despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho deverá estar em conformidade com o exigido no art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (modelo Anexo II), contendo:

- a) Dados de Identificação da Entidade;
- b) Apresentação da Entidade;
- c) Descrição e nome do Projeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar, produzir ou obter;
- d) Descrição dos objetivos (gerais e específicos) e justificativas do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção dos resultados esperados;
- e) Perfil da população atendida pelo projeto;
- f) Metodologia que será adotada;
- g) Cronograma de execução de metas e ações; e
- h) Equipe técnica do projeto contendo a descrição da função de cada profissional no Projeto, sua formação, natureza do vínculo e número de horas semanais trabalhadas.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída por Decreto e publicado em meio oficial, na forma do art. 2º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014.



11.2. Os membros da comissão deverão observar o § 2º do art. 27 e § 6º do art. 35, ambos da Lei nº 13.019/2014, quanto aos impedimentos de participação.

11.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e, sendo este configurado, será designado membro substituto com qualificação equivalente ao substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas.

11.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

11.6. Na ocasião da avaliação dos Planos de Trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar aos participantes, de forma equânime, adaptações e/ou complementações no Plano de Trabalho.

11.7. Na ocasião da verificação da documentação das entidades e em caso de nenhuma das participantes sagrar-se apta por falta de documentos ou de documentação vencida, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá conceder prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis para apresentação ou atualização de documentos a todos os participantes.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

12.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção e Julgamento.

12.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- a) Avaliação do Plano de Trabalho que verificará se as atividades a serem prestadas atendem os requisitos técnicos do Edital; e
- b) Habilitação, que verificará se a documentação apresentada atende os requisitos legais e fiscais do edital;

12.3. Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital.

12.4. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados no sítio oficial do Município de Água Doce/SC e no Sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos neste edital.



12.5. Na hipótese de a OSC selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da proposta por ela apresentada.

12.6. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital.

13. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

13.1. O presente Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para análise da documentação e divulgação dos resultados desta seleção, que se dará de forma presencial aos interessados.

13.2. A abertura da sessão pública, que acontecerá na Prefeitura Municipal de Água Doce/SC, localizada na Praça João Macagnan, nº 322, centro, dar-se-á no dia 06 de março de 2025, a partir das 08h00min, na Sala de Reuniões.

13.3. A proposta e o Plano de Trabalho e seus anexos, serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento que em seguida conferirá a documentação quanto ao atendimento dos requisitos do presente Edital.

13.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento constantes do Quadro 1, do item 14, do presente Edital, através da metodologia de pontuação, ou seja, Pontuação Máxima por Item.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. São condições para participação das Organizações Sociais da Sociedade Civil:

I. Ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que no caso de dissolução o patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza;

c) que a escrituração esteja de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) que possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) que possua experiência prévia com efetividade na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

f) que possua instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; e

g) que não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

14.2. A Comissão de Seleção e Julgamento utilizará os critérios descritos no Quadro 1 apresentado abaixo, para classificação dos projetos sendo que a pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 45 pontos.

14.3. Os documentos necessários à comprovação dos itens 7 e 8 do Quadro 1, deverão ser apresentados anexo ao projeto.

14.4. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada digitalmente pelo responsável pela OSC.

Quadro 1 – Critérios de avaliação do plano de trabalho:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA – 45 PONTOS					
Nº Item	Item	Critérios para Pontuação	Pontuação por Item	Informações e Documentos Comprobatórios Necessários	Total do Item
1	O objeto e o objetivo(s) estão descritos com clareza e objetividade?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
2	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
3	Há descrição das metas qualitativas e quantitativas?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
4	As metas estão descritas com clareza?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
5	Há descrição de indicadores e mecanismo para aferição das metas e sua periodicidade?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
6	Os mecanismos de aferição das metas são adequados?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
7	O proponente manteve atividade	Não = 0 1 ano = 2		Comprovar por meio de ficha de inscrições, relatórios de	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

	esportiva nas modalidades ou assemelhada nos últimos anos?	2 anos = 3 3 anos = 4 Mais de 3 anos = 5		atividades, fichas de frequência, matérias jornalísticas, redes sociais, etc.	
8	O proponente manteve parceria com o Município nas modalidades ou assemelhadas no último ano (2024)?	Não = 0 1 ano = 2 2 anos = 3 3 anos = 4 Mais de 3 anos = 5		Comprovar por meio de declaração ou cópia do Termo de Parceria	
9	O projeto prevê atividades de formação multilateral e integral do participante? (4.2)	Nenhuma = 0 Uma = 2 Duas = 3 Mais de 2 = 5		Não se aplica	

14.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

14.7. Da sessão de seleção será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento e pelos presentes.

14.8. A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção e Julgamento.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

15.1. Selecionada a organização da sociedade civil em que a proposta tenha sido atribuída a maior nota, a comissão de Seleção e Julgamento, designada para este fim, passará a análise da documentação, com decisão embasada em parecer.

15.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

15.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Água Doce/SC e no Sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR.

15.4. Constará na publicação o nome do projeto selecionado, da respectiva organização da sociedade civil, município da sede proponente, nota final obtida na avaliação e habilitação ou inabilitação.

15.5. Da referida sessão, será lavrada Ata, assinada digitalmente pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento e publicada no sistema GERR.



16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial do resultado final será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

16.2. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.

16.2. Caso não haja inabilitados e com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

16.3. Os recursos deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR, observado o prazo previsto no Item 5.2.

16.3. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção e Julgamento, que se manifestará no próximo dia útil subsequente a inserção no sistema pela entidade.

16.4. Em caso de não provimento do recurso, a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

16.5. Será indeferido o recurso que não trouxer expressa a devida justificativa.

16.6. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregues no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

16.7. O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

16.8. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado a entidade participante imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração do termo de colaboração nos termos e condições da proposta por ela apresentada.

17. DA HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou de sua desistência, o Chamamento será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e divulgado no site do Município e no Sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR, no mesmo dia, para a qual não caberá mais recurso.

17.2. A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.

17.3. É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.



18. DA CELEBRAÇÃO:

18.1. A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e convocará a organização da sociedade civil selecionada para assinar o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI, do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

18.2. O termo de colaboração celebrado com a organização da sociedade civil será ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo.

18.3. Cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no edital e tendo sido assinado o Termo de Colaboração, o Município se incumbirá de promover o repasse dos valores nos exatos termos do Cronograma de Desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho, em conta bancária da entidade, aberta especialmente para este fim.

18.4. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração de acordo com a legislação vigente, bem como inseri-lo, integralmente, no Sistema GERR.

19. DA LIBERAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

19.1. A liberação de recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto descritos no Termo de Colaboração.

19.2. Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC, aberta exclusivamente para este fim em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

19.2.1. Quando não utilizados, na sua integridade, os valores repassados no prazo de 30 (trinta) dias, serão obrigatoriamente aplicados em fundos de investimentos, podendo ser utilizados os seus rendimentos no objeto pactuado.

19.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, os quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração; e

c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



19.4. A OSC que receber os recursos não poderá cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto.

20. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

20.1. Conforme prescreve o art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da referida lei, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

20.2. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

20.3. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

20.4. A remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

20.5. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da entidade e número do instrumento da parceria, tomando-se como referência as regras da Instrução Normativa nº 33/2024, de 21 de fevereiro de 2024, do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

20.6. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos parcelados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela organização da sociedade civil.

20.7. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, devendo estas, quando ocorrerem ser custeadas com recursos próprios da entidade.

20.8. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

20.9. A entidade é isenta do pagamento de taxas bancárias a título de manutenção de conta, devendo apresentar cópia do respectivo Termo de Colaboração a instituição bancária quando da abertura da conta nos termos do art. 5, da Lei Federal n. 13.019/2014.

20.10. É permitido o pagamento de tarifas geradas em razão de transferências bancárias quando previstas expressamente no plano de trabalho.



20.11. Somente são permitidos pagamentos de despesas através de transferências bancárias, sendo vedado o pagamento em espécie.

21. DAS OBRIGAÇÕES:

21.1. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- I - Executar as atividades de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
- II - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento.
- III - Prestar os serviços com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário.
- IV - Fornecer dados complementares ao município, sempre que solicitado.
- V - Eximir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.
- VI - Divulgar a participação do Município de Água Doce/SC nos eventos, mediante a inserção da logomarca oficial do município, a ser disponibilizada pela Assessoria de Comunicação do município.
- VII - Manter as atividades que vêm sendo realizadas com os atletas que representam o Município em competições regionais, estaduais e nacionais.
- VIII – Prestar os serviços pactuados no Município de Água Doce/SC.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I – Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria.
- II - Comunicar formalmente à Entidade sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, prazo para corrigi-la.
- III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Entidade para as devidas providências.
- IV - Aplicar as Sanções Administrativas à entidade, prescritas na Lei Federal nº 13.019/2024, se for o caso.
- V - Constituir as Comissões de Monitoramento e Avaliação e de Seleção e Julgamento.

22. Constatadas quaisquer irregularidades na execução da parceria, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das



penalidades a que se sujeita a entidade, sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não atendimento no prazo estabelecido no Termo da Notificação.

23. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que trata da proteção dos dados pessoais, o Município se obriga a dar ciência prévia à entidade para, quando fizer uso de dados privados, zelar pelos princípios da minimização da coleta e da necessidade de exposição específica, sem prejuízo da mera correção dos dados.

24. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da entidade, com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º, do art. 11, da Lei Federal nº 13.709/18.

25. O Município se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais, vinculadas à entidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º, da Lei Federal nº 13.709/18.

26. DAS PENALIDADES:

26.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei nº 13.019/2014, da IN nº 33/2024 do TCE/SC e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública sancionadora, por prazo não-superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

26.2. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, sendo que a reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

26.3. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

26.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.



26.5. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á através de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da entidade parceira.

26.6. A autoridade competente na aplicação da sanção, levará em consideração a gravidade da conduta e o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA INEXECUÇÃO:

27.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração firmado ou o descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

28. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

28.1. A forma e a periodicidade para a prestação de contas serão previstas no instrumento da parceria, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e prazos do Plano de Trabalho e ao período de vigência da parceria.

28.2. A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade parceira, deverá observar as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Instrução Normativa nº 33/2024 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

29. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

29.1. O Termo de Colaboração, objeto do presente Edital terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2025, contados da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 13.019/2014.

30. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

30.1. A OSC se obriga a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, devidamente atualizados monetariamente a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não executado o objeto da parceria;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar Processo de Tomada de Contas Especial;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

31.1. Todos os atos relativos à parceria firmada através do respectivo Termo de Colaboração firmado serão efetivados única e exclusivamente no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.

31.2. Solicitações de alteração do Plano de Trabalho aprovado, somente serão recebidas e analisadas em razão de extrema necessidade à consecução das atividades e devidamente justificadas, devendo, ser for o caso, serem aprovadas pelo gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

31.3. Quando da assinatura do Termo de Colaboração a entidade parceria deverá ser devidamente orientada sobre a execução da parceria, sendo encaminhada ao Setor de Controle Interno que disponibilizará, gratuitamente, cópia da IN nº 33/2024, do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

31.4. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias não sanadas via telefone, poderão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para protocolo da Proposta, via sistema GERR.

31.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

31.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Edital.

31.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão inseridos no Sistema GERR, no respectivo processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

31.8. Eventuais modificações do presente Edital, decorrente de impugnações ou de pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se os prazos inicialmente estabelecidos somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

31.9. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de parceria, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

31.10. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

31.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público, sendo que a falsidade ou inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada ou a rescisão do termo de parceria, caso já firmado, com a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis, além da comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

31.12. A administração Pública não cobrará das entidades concorrentes quaisquer valores a título de taxas para participação no presente Chamamento Público.

31.13. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e de outras despesas correlatas serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

31.14. A homologação do presente processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto.

31.15. Em caso de dúvidas quanto a utilização do Sistema GERR, para inserção da proposta e demais documentos, os participantes poderão entrar em contato diretamente com o administrador do sistema, nos horários das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, através dos seguintes contatos: Fone/watsapp (49) 3442-1281, e-mail: cpl@cplsoftware.com.br

31.16. Em caso de dúvidas quanto ao presente certame os interessados poderão entrar em contato através do telefone (49) 3524-0000, ramal 20, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

31.17. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Seleção e Julgamento com fundamento na legislação vigente.

31.18. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Plano de Trabalho;
- c) Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;
- d) Anexo IV - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- e) Anexo V - Declaração sobre a Inexistência de Membros em seu Quadro de Dirigentes que Incorram nas Vedações do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- f) Anexo VI – Relação de Dirigentes da Entidade;
- g) Anexo VII – Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização Sociedade Civil;
- h) Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração; e
- i) Anexo IX - Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

32. DO FORO:

32.1. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público será o da Comarca de Joaçaba/SC.

Água Doce/SC, 04 de fevereiro de 2025

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO GERR Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

5.4. 1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer parceria em regime de mútua colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), durante o exercício de 2025, de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte no Município de Água Doce/SC, nas modalidades de JUDÔ e KARATÊ, para crianças, adolescentes e adultos do município, visando o incentivo à prática de atividades físicas, a formação e transição esportiva e social, bem como a revelação de novos atletas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A seleção de organizações sociais para a realização do presente objeto se justifica em virtude de não ser possível o atendimento de tais modalidades pelos profissionais do Município em razão da sua especialidade.

3. DOS OBJETIVOS GERAIS:

3.1. Pretende-se com a realização do Projeto:

I - Contribuir no desenvolvimento humano através do esporte, objetivando sensibilizar crianças, adolescentes e adultos para a importância da prática do esporte para vida.

II - Contribuir no desenvolvimento esportivo e social, formando e revelando atletas e cidadãos.

III - Propiciar um futuro melhor às crianças e adolescentes do município, através dos benefícios inerentes a prática esportiva como saúde, educação, disciplina e ocupação do tempo livre, afastando-os da criminalidade e do perigo das drogas.

IV – Promover a inclusão da população carente do município, de todas as idades e gêneros, aumentando e qualificando o convívio social e contribuindo para diminuição dos índices de vulnerabilidade.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.1. Pretende-se especificamente com a realização do Projeto:



I - Desenvolver as modalidades esportivas de Judô e Karatê, contemplando as etapas de treinamento, orientação e acompanhamento com foco na prática de atividades físicas para uma vida mais saudável, bem como, a formação e revelação de atletas.

II - Atender semanalmente nas modalidades previstas, aproximadamente 80 (oitenta) atletas entre crianças, adolescentes e adultos diretamente, através do trabalho esportivo, educativo e social.

III – Trabalhar, através das modalidades esportivas de Judô e Karatê a psicomotricidade para o desenvolvimento completo das crianças e adolescentes.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser confeccionado de acordo com o regrado no art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. São condições para participação:

I - Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) possuir instalações, condições materiais (quando solicitados) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; e

g) que não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

6.2. A Comissão de Seleção e Julgamento utilizará os critérios descritos no Quadro abaixo para classificação dos projetos, sendo que a pontuação máxima a ser obtida pelo projeto será de 45 pontos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA – 45 PONTOS					
Nº Item	Item	Critérios para Pontuação	Pontuação por Item	Informações e Documentos Comprobatórios Necessários	Total do Item
1	O objeto e o objetivo(s) estão descritos com clareza e objetividade?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
2	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
3	Há descrição das metas qualitativas e quantitativas?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
4	As metas estão descritas com clareza?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
5	Há descrição de indicadores e mecanismo para aferição das metas e sua periodicidade?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
6	Os mecanismos de aferição das metas são adequados?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
7	O proponente manteve atividade esportiva nas modalidades ou assemelhada nos últimos anos?	Não = 0 1 ano = 2 2 anos = 3 3 anos = 4 Mais de 3 anos = 5		Comprovar por meio de ficha de inscrições, relatórios de atividades, fichas de frequência, matérias jornalísticas, redes sociais, etc.	
8	O proponente manteve parceria com o Município nas modalidades ou assemelhadas no último ano (2024)?	Não = 0 1 ano = 2 2 anos = 3 3 anos = 4 Mais de 3 anos = 5		Comprovar por meio de declaração ou cópia do Termo de Parceria	
9	O projeto prevê atividades de formação multilateral e integral do participante,	Nenhuma = 0 Uma = 2 Duas = 3 Mais de 2 = 5		Não se aplica	



	conforme item 4.2, I?				
--	-----------------------	--	--	--	--

6.3. Os documentos necessários à comprovação dos itens 7 e 8 do Quadro acima, deverão ser apresentados anexos ao projeto.

6.4. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas digitalmente pelo responsável pela OSC e inclusa no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.

6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá recomendar ou sugerir alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

I - Executar as atividades de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

II - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento.

III - Prestar os serviços com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário.

IV - Fornecer dados complementares ao município, sempre que solicitado.

V - Eximir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

VI - Divulgar a participação do Município de Água Doce/SC nos eventos, mediante a inserção da logomarca oficial do município, a ser disponibilizada pela Assessoria de Comunicação do município.

VII - Manter as atividades que vêm sendo realizadas com os atletas que representam o Município em competições regionais, estaduais e nacionais.

VIII – Prestar os serviços pactuados no Município de Água Doce/SC.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I – Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria.

II - Comunicar formalmente à Entidade sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, prazo para corrigi-la.

III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Entidade para as devidas providências.

IV - Aplicar as Sanções Administrativas à entidade, prescritas na Lei Federal nº 13.019/2024, se for o caso.



V - Constituir as Comissões de Monitoramento e Avaliação e de Seleção e Julgamento.

9. DA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO:

9.1. O orçamento estimado para execução do projeto conforme Dotação Orçamentária é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício de 2025, a ser disponibilizado conforme quadro abaixo:

META	ABRIL	AGOSTO	TOTAL
Exercício 2025	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

10.1. O prazo de execução do projeto é de 09 (nove) meses.



ANEXO II

PROCESSO GERR Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Entidade Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Fone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
Responsável pela Execução do Projeto:	

2. NOME DO PROJETO:

3. APRESENTAÇÃO:

(Apresentação da entidade)

4. JUSTIFICATIVA:

(Descrever os motivos pelos quais a entidade pretender realizar a parceria com o município)

5. OBJETIVOS:

5.1. GERAL:

(Descrever, sucintamente, o que a entidade pretende alcançar com a realização da parceria/execução do projeto)

5.2. ESPECÍFICOS

(Descrever os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do projeto)

Objetivo Específico	Ações	Resultados Esperados



--	--	--

6. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA:

7. METODOLOGIA:

(Descrever a forma de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metast)

8. CRONOGRAMA DE AÇÕES:

9. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO:

Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (CLT, Contratado, Voluntário)	Nº de Horas Semanais Trabalhadas

10. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultado	Meios de Verificação

11. ORÇAMENTO DO PROJETO:

Total do Projeto: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Itens	Valores
<i>Recursos Humanos</i> (remuneração de funcionários e respectivos encargos, contratos, contabilidade, etc.)	R\$
<i>Material</i> (equipamentos, material educativo /pedagógico, de expediente, esportivo, vestuários, limpeza e higiene, copa e cozinha, etc.)	R\$
<i>Eventos Esportivos</i> (transporte, alimentação, inscrições, etc.)	R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

<i>Gêneros Alimentícios</i> (lanches e refeições).	R\$
TOTAL SOLICITADO	R\$

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

12.1. CONCEDENTE (REPASSE)

META	ABRIL	AGOSTO	TOTAL
Exercício 2025	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00

Água Doce, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

ANEXO III

**PROCESSO GERR Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e seus anexos, além do que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Água Doce/SC, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil



ANEXO IV

PROCESSO GERR Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, além de pretender, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Obs.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação.

A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Água Doce/SC, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil



ANEXO V

PROCESSO GERR Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE MEMBROS EM SEU QUADRO DE DIRIGENTES QUE INCORRAM NAS VEDAÇÕES DO ART. 39º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Declaro, para os devidos fins, em nome da [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], nos termos do art. 39º, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, que não há no quadro de dirigentes da entidade membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, bem como, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro, ainda, que a entidade não firmará contrato para prestação de serviços, a serem suportados com recursos da parceria, com servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

Água Doce/SC, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

ANEXO VII

**PROCESSO GERR Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO
SOCIEDADE CIVIL**

Declaro para os devidos fins, que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] se encontra sediada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, conforme comprovante anexo (conta/tarifa de água, luz ou telefone).

Declaro, ainda que, a OSC está inscrita no CNPJ nº _____, ativo há _____ (_____) anos de existência, podendo a veracidade das informações serem confirmadas através do comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Água Doce/SC, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil



ANEXO VII

PROCESSO GERR Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, e a Organização da Sociedade Civil _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.939.398/0001-45, com endereço na Praça João Macagnan, nº 322, centro, na cidade de Água Doce/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GIOVANI LUIZ BRANDALISE, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 098/2014, de 25 de julho de 2017, e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ Estado _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a) _____, (qualificação), inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, adiante designada simplesmente OSC, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para execução das atividades constantes do Plano de Trabalho, aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração com organização da sociedade civil (OSC), objetivando a promoção e o desenvolvimento do esporte no município de Água Doce/SC, através de celebração de parceria, para execução de projetos esportivos nas modalidades de JUDÔ e KARATÊ, para crianças, jovens e adultos do município de Água Doce, através de atividades de treinamento, orientação e acompanhamento, visando a prática de atividades físicas, a formação e a transição esportiva e social e a revelação novos atletas, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital nº 001/2025, de 22 de janeiro de 2025, juntamente com seus anexos; a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e o respectivo Plano de Trabalho.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que as parcelas dos recursos transferidos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo antecipações de pagamento.

3.1. O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer irregularidade prevista em lei.

3.2. Os valores fixados a partir da assinatura deste Termo, não serão reajustados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES

O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Pública Municipal.

4.1. O presente Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes do presente TERMO correrão por conta do orçamento vigente, através da dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Unidade: 004 – Departamento de Esportes, 16.27.812.2.031 – Manutenção do Departamento de Esportes 3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas.

5.1. Os valores serão repassados em consonância com o cronograma de desembolso, ocorrendo, portanto, em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira no mês de abril/2025, após a assinatura do presente Termo, e a segunda no mês de agosto/2025, no 3º (terceiro) dia útil.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Compete a entidade parceira:

I - Executar seus trabalhos conforme o Plano de Trabalho aprovado;

II - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição;

III - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas;

IV - Prestar os serviços com qualidade, atendendo de modo gratuito, universal e igualitário;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

V - Fornecer dados complementares ao município, sempre que solicitado;

VI - Eximir o município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

VII - Divulgar a participação do Município de Água Doce/SC, nos eventos, mediante a inserção da logomarca oficial do município, a ser disponibilizada pela Assessoria de Comunicação do Município;

VIII - Manter as atividades que vêm sendo realizadas com os atletas que representam o Município em competições regionais, estaduais e nacionais; e

IX – Prestar os serviços pactuados no Município de Água Doce/SC; e

X – Comprometer-se a zelar pelo tratamento dos dados pessoais da clientela atendida pelo Projeto, através da formalização de termo de compromisso precedido de consentimento expreso específico, em obediência a Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Comunicar formalmente à Entidade sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, prazo para regularização;

III – Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Entidade para as devidas regularizações;

IV. Aplicar as Sanções Administrativas à entidade, descritas na Lei 13.019/2014, se for o caso;

V - Constituir as Comissões de Seleção e Julgamento e de Monitoramento e Avaliação;

VI – Ordenar a suspensão as atividades realizadas pela entidade no caso de irregularidades na prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sem direito a indenizações, quando não atendidas no prazo estabelecido; e

VII – Acompanhar o uso de dados pessoais sensíveis por parte da entidade, zelando pelos princípios da minimização da coleta e da necessidade de exposição específica da finalidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei geral de Proteção de Dados).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da primeira parcela deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data de pagamento da segunda parcela e a prestação de contas da segunda parcela até a data de final de vigência do presente Termo de Colaboração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

(31/12/2025), exclusivamente na plataforma eletrônica: "GERR – Gestão de Recursos Repassados

8.1. O pagamento da segunda parcela fica condicionado a aprovação da prestação de contas da primeira parcela.

8.2. Em caso de apresentação de prestação de contas incompleta ou com irregularidades ou inconsistências apontadas e não sanadas, encontrando-se esgotadas todas as providências cabíveis, será instaurada, compulsoriamente processo de Tomada de Contas Especial.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias da data da inserção de Notificação emitida pelo Município, os valores repassados, devidamente atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, nas hipóteses de:

- a) Inexecução do objeto pactuado;
- b) Não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos; e
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

A presente Parceria poderá ser rescindida em caso de infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia em razão de desinteresse unilateral ou consensual, precedida de notificação com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data da cessação.

10.1. Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a entidade apresentar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

10.2. No caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos remanescentes deverão ser restituídos ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de processo de Tomada de Contas Especial.

10.3. É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e demais normas legais, o Município poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

11.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a” e “c”, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias.

11.2. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade está condicionada a realização de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei nº 13.019/2014.

12.1. As avaliações deverão ser realizadas periodicamente e registradas em relatório e inseridas na plataforma eletrônica GERR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade do Município providenciar a publicação do extrato do presente Termo, a contar da data de sua assinatura de acordo com o prescrito na legislação.

13.1. O Plano de Trabalho constará como anexo ao presente Termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Não serão recebidos nenhum documento por via física em nenhuma das etapas do presente Chamamento Público, devendo ser inseridos na plataforma eletrônica GERR.

15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Água Doce/SC, ____ de _____ de 2025.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assessor Jurídico



ANEXO IX

**PROCESSO GERR Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

Entidade: _____

Título do Projeto: _____

Modalidades: JUDÔ e KARATÊ

Valor total da parceria: R\$ 100.000,00 (cem mil reais))

Orientação: Compete aos membros da Comissão de Seleção e Julgamento atribuírem pontuação de zero (0,0) a noventa (45,0) à proposta apresentada pela entidade, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA – 45 PONTOS					
Nº Item	Item	Crítérios para Pontuação	Pontuação por Item	Informações e Documentos Comprobatórios Necessários	Total do Item
1	O objeto e o objetivo(s) estão descritos com clareza e objetividade?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
2	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
3	Há descrição das metas qualitativas e quantitativas?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
4	As metas estão descritas com clareza?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
5	Há descrição de indicadores e mecanismo para aferição das metas e sua periodicidade?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
6	Os mecanismos de aferição das metas são adequados?	Plenamente=5 Parcialmente=3 Não = 0		Não se aplica	
7		Não = 0		Comprovar por meio de ficha de inscrições,	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

	O proponente manteve atividade esportiva nas modalidades ou assemelhada nos últimos anos?	1 ano = 2 2 anos = 3 3 anos = 4 Mais de 3 anos = 5		relatórios de atividades, fichas de frequência, matérias jornalísticas, redes sociais, etc.	
8	O proponente manteve parceria com o Município nas modalidades ou assemelhadas no último ano (2024)?	Não = 0 1 ano = 2 2 anos = 3 3 anos = 4 Mais de 3 anos = 5		Comprovar por meio de declaração ou cópia do Termo de Parceria	
9	O projeto prevê atividades de formação multilateral e integral do participante, conforme item 4.2, I?	Nenhuma = 0 Uma = 2 Duas = 3 Mais de 2 = 5		Não se aplica	

TOTAL DA PONTUAÇÃO:

Recomendações/alterações e sugestões dos membros da Comissão de Seleção:

Água Doce/SC, _____ de _____ de 2025

NOME E ASSINATURA
do Membro da Comissão de Seleção e Julgamento

NOME E ASSINATURA
do Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

NOME E ASSINATURA
do Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento